



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 65, Incisos VI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nos dias 31 de dezembro e 1º de janeiro, em comemoração ao Ano Novo, é bastante numerosa a presença de pessoas que frequentam os bares e estabelecimentos similares situados nos calçadões e praças centrais da cidade, e que com essa maior concentração aumenta, também, o consumo de bebidas nos supracitados estabelecimentos comerciais;

Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar o funcionamento e a atividade desses estabelecimentos comerciais, bem como manter a segurança e tranquilidade da população, prevenindo eventuais incidentes e acidentes pelas razões acima expostas, **RESOLVE**,

Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro, no período compreendido entre 15h00 do dia 31/12/2019 e 10h00 do dia 01/01/2020, nos bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares situados no Mercado Municipal, nos calçadões e nas Praças Cel. José Vieira, Getúlio Vargas e Monsenhor Dutra, bem como nos localizados no entorno desses logradouros públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de dezembro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 817, de 12/12/2019 foi publicada na data de 12/12/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e